



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

Arquive-se

31 / 12 / 2009

1º SECRETÁRIO

PROCOLO Nº 468/2009

DATA 18 / 06 / 2009

HORARIO: VL:

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 037 / 2009

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Autoriza a realização da Triagem Auditiva Neonatal Universal "Teste da Orelhinha" pelos centros hospitalares da rede pública do município e conveniados, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída nos centros hospitalares da rede pública do município de Sinop e conveniados, a realização dos exames objetivos para triagem auditiva Neonatal Universal "Teste da Orelhinha", em recém-nascidos, para o diagnóstico precoce da deficiência auditiva, utilizando-se de equipamentos já consagrados para tais testes.

Parágrafo único. O exame de que trata o "caput" deve ser feito a partir de 48 horas do nascimento do bebê até uma semana de vida, e refeito até a data em que o recém-nascido completar um mês de vida.

Art. 2º Fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para os centros hospitalares da rede pública e conveniados, se equiparem com aparelhagem apta a realizar o exame Universal "Teste da Orelhinha" em recém-nascidos.

Parágrafo único. Na impossibilidade de aquisição dos equipamentos por licitação no prazo estipulado, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a locação dos mesmos durante o período licitatório.

**RETIRADO**

Ao Expediente

Sala das Sessões 13 / 07 / 2009

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 23 / 06 / 2009

Em 23 / 06 / 2009



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

Arquive-se

31 / 12 / 2009

1º SECRETÁRIO

PROCOLO Nº 468/2009

DATA: 18 / 06 / 2009

HORARIO: 12h

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 037 / 2009

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Art. 3º Sendo constatado o diagnóstico precoce da deficiência auditiva poderá ser feita a triagem, o acompanhamento e a reabilitação dos mesmos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*ADEMIR A. BORTOLI*  
ADEMIR A. BORTOLI  
Ver - DEM

*FRANCISCO JUNIOR*  
FRANCISCO JUNIOR  
Ver - PSDB

**RETIRADO**

Ao Expediente

Sala das Sessões 13 / 07 / 2009

*[Signature]*  
1º SECRETÁRIO